



PREFEITURA DE  
**BEBERIBE**

Secretaria Municipal de Educação



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Beberibe, através da Secretaria de Educação convoca a empresa CYBELLY MARQUES SILVANO – ME inscrito no CNPJ sob o nº 06.183.977/0001-78 a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Beberibe, sito a Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data desta publicação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no que couber o Decreto Municipal nº 26/2018, de 26 de junho de 2018, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no Edital do Pregão Eletrônico nº **10.09.01/2020** e seus anexos cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (NOTEBOOK) NOVOS DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.**

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Beberibe/CE, 11 de novembro de 2020.

Angélica Torres de Lima Almeida  
Secretária de Educação.

Assunto: **Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços**  
De: <licitacao@beberibe.ce.gov.br>  
Para: <cybelly01@hotmail.com>  
Data: 11/11/2020 13:27



- Convocação para Assinatura da Ata.PDF (~396 KB)

Boa tarde...  
Segue anexo a convocação.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Beberibe/Ce

Rua João Tomaz Ferreira, 42 - Centro - Beberibe - Ceará - CEP 62840-000

05 3338.1879





# PREFEITURA DE BEBERIBE



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200366

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.09.01/2020  
ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação.  
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses  
DATA: 12/11/2020



Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, com sede na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Bairro: Centro. Beberibe, Estado do Ceará através do Órgão Gerenciador a Secretaria de Educação, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica autuado sob o nº 10.09.01/2020, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Municipal nos 26/2018, de 26 de junho de 2018 e nas demais normas legais aplicáveis.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK) NOVOS DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 10.09.01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CYBELLY MARQUES SILVANO – ME inscrito no CNPJ sob o nº 06.183.977/0001-78.  
ENDEREÇO: RUA: NESTOR FONTELELL VASCONCELOS, Nº 644-A, BAIRRO: EDSON QUEIROZ, CEP: 60.834-355, CIDADE: FORTALEZA ESTADO: CEARÁ.  
REPRESENTANTE LEGAL: CYBELLY MARQUES SILVANO. CPF: 809.223.501-59. RG: 53272 MTPS/CE.  
TELEFONE: (85) 3388-0031. EMAIL: cybilly01@hotmail.com  
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria de Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	QUANT. DE MESES	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK – Processador: Intel Celeron N4100 Sistema Operacional: Windows 10 Home Tela: 11.6" LED HD WVA MultiTouch 10 pontos e Antirreflexo, Flexível, alterna entre os modos notebook, tablet, tenda e apresentação, dobradiça de 360° Possibilidade de escrever na tela do computador através da caneta inclusa no computador inclusive com uso de lápis grafite para anotações e até desenhos. Memória: 4GB DDR4 Armazenamento: SSD 64 GB Bateria: ATÉ 8Hs Bluetooth: Bluetooth 5.0 Câmera: HD (720p) Portas: 1x HDMI, 2x USB 3.0, 1x USB 3.0 TIPO C, micro SD, 1x áudio combo (microfone/headset) Conectividade: Wireless 1x1 AC Com Caneta embutida de fábrica no próprio notebook (sem adaptações ou adesivos) . notebook resistente a queda de até 1 metro de altura.	120	UNID.	12	R\$ 235,90	R\$ 28.308,00	R\$ 339.696,00

Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará.  
CNPJ: 07.528.292/0001-89 – CGF: 06.087.798-7  
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

CYBELLY MARQUES  
SILVANO  
80922350159

Assinado de forma digital por CYBELLY  
MARQUES  
SILVANO  
Data: 2020.11.12 09:00:44 -03'



# PREFEITURA DE BEBERIBE



02	<b>LOCAÇÃO DE NOTEBOOK</b> – Processador: Intel Core i5-8255U – 8ª Geração ou superior Sistema Operacional: Windows 10 Professional OEM de fábrica, chip TPM 2.0, bateria com duração mínima de 14 horas em uso, Tela: 13.3" LED FULL HD Antirreflexo Memória: 16 GB de RAM, Armazenamento: SSD 128 GB Bluetooth, Bluetooth 5.0 Câmera: HD 720p Portas: 1x HDMI, 2 x USB 3.1, 2x USB 3.1 Type-C Leitor de cartões micro SD card, Conectividade: Rede Ethernet, Wireless AC, NFC Biometria: Leitor de impressões digitais, peso não superior a 1,5 kg – suporta alta temperatura, choque mecânico, alta vibração, teste de areia, resistência a humidade, radiação solar e resistência a fungos (apresentar certificado do fabricante do produto que comprovem o pleno atendimento das exigências acima)	100	UNID.	12	R\$ 390,00	R\$ 39.000,00	R\$ 468.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 807.696,00</b>	

## CLAUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
Secretaria de Educação.	Angélica Torres de Lima Almeida	857.252.003-10

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
Secretaria de Educação.	Angélica Torres de Lima Almeida	857.252.003-10

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

3.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais





# PREFEITURA DE BEBERIBE



penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA.

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO.

5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
0801 – Secretaria de Educação.	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ou



PREFEITURA DE  
**BEBERIBE**



d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6.6. Nas hipóteses dos itens 6.4 e 6.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 10, §1º do Decreto Municipal nº 26/2018.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### CLAUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 15 do Decreto Municipal nº 026/2018.

9.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 026/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA DE BEBERIBE



Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Beberibe/CE, 12 de novembro de 2020.

## SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
Secretaria de Educação	Angélica Torres de Lima Almeida	857.252.003-10	
DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
CYBELLY MARQUES SILVANO - ME inscrito no CNPJ sob o nº 06.183.977/0001-78	Cybelly Marques Silvano.	809.223.501-59	CYBELLY MARQUES SILVANO 80922350159 <small>Assinado de forma digital por CYBELLY MARQUES SILVANO 80922350159 Data: 2020.11.12 09:52:14 -03'00'</small>



# PREFEITURA DE BEBERIBE



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200366



ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria de Educação.

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: CYBELLY MARQUES SILVANO – ME inscrito no CNPJ 506 o nº 06.183.977/0001-78.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.09.01/2020.

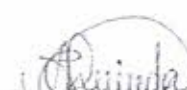
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK) NOVOS DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 26/2018, de 26 de junho de 2018 e nas demais normas legais aplicáveis.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação.


DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2020.

Beberibe/CE, 12 de novembro de 2020.

  
Angélica Torres de Lima Almeida  
Secretária de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Publicado por afixação dia 12 de 11 de 2020  
no atrio da Prefeitura, na forma recomendada  
pelo Superior Tribunal da Justiça - STJ, na  
decisão proferida no Recurso Especial  
nº 105.232-(96.0058484-5).

  
Josumar Gomes Sousa  
Presidente Da Comissão  
Permanente De Licitação  
Portaria GAPRE 348/2020